

## A INSCRIÇÃO DO PRINCÍPIO DA NÃO-DISCRIMINAÇÃO E AS REITERADAS DECLARAÇÕES DE IGUALDADE

### THE INSCRIPTION OF THE PRINCIPLE OF NON-DISCRIMINATION AND THE REITERATED DECLARATIONS OF EQUALITY

Maria Eduarda De Souza Sandri<sup>1</sup>

Danielly Garcia Borges Moraes<sup>2</sup>

Eleno Marques de Araujo<sup>3</sup>

**Resumo:** O presente trabalho tem como tema principal o princípio da não discriminação, no qual aborda a noção de igualdade perante a lei. Objetiva-se, nesta pesquisa, ilustrar e informar como este princípio está sendo aplicado na prática da sociedade, além de esclarecer quais os procedimentos necessários trabalhados na esfera jurídica com o fim de resguardar e evidenciar a noção de igualdade perante a lei e o princípio da não discriminação. A metodologia utilizada constitui-se de revisão bibliográfica, com busca em sites e plataformas que trazem textos relacionados com a temática, contando com os critérios de inclusão ou exclusão a afinidade de assunto tratado nos textos encontrados.

**Palavras-chave:** Discriminação. Igualdade. Aplicar. Étnico-racial. Governo. Leis. Princípio.

**Abstract:** The main theme of this work is the principle of non-discrimination, in which it addresses the notion of equality before the law. The objective of this research is to illustrate and inform how this principle is being applied in the practice of society, in addition to clarifying the necessary procedures worked in the legal sphere to safeguard and highlight the notion of equality before the law and the principle of non-discrimination. The methodology used consists of a bibliographic review, with a search on websites and platforms that bring texts related to the theme, relying on the inclusion or exclusion criteria the affinity of a symptom treated in the texts found.

**Keywords:** Discrimination. Equality. To apply. Ethnic-racial. Government. Laws. Principle.

<sup>1</sup>Acadêmica do curso de Direito da Unifimes. E-mail: [Mariaeduarda171327@gmail.com](mailto:Mariaeduarda171327@gmail.com)

<sup>2</sup>Acadêmica do curso de Direito da Unifimes.

<sup>3</sup>Docente da Unifimes

## INTRODUÇÃO

O direito à não discriminação é um princípio fundamental, garantido na Constituição e em normas Internacionais. Proíbe a discriminação com base em raça, cor, gênero, religião, origem nacional ou étnica, orientação sexual, idade, deficiência, entre outras condições protegidas por lei.

A discriminação permeia toda a sociedade, manifestando-se em diversas intensidades que afetam profundamente as interações humanas. Ela se reflete em áreas cruciais como educação, empregos, serviços médicos e sociais, sistema penitenciário e aplicação da lei. Um dos principais catalisadores desse fenômeno é a diferença racial. Assim, a busca por mudanças sociais representa um esforço contínuo, tanto individual quanto coletivo, na tentativa de promover uma sociedade mais justa e igualitária.

No plano jurídico há possibilidades de utilização de instrumentos legais para defesa de direitos igualitários dentro da sociedade civil. A Constituição Federal em 5 de outubro de 1988, anunciou mudanças neste campo, tais como:

- 1) Igualdade perante a lei: estabelecendo que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;
- 2) Proibição de discriminação: estabelece que a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritíveis, sujeito a pena de reclusão, nos termos da lei.
- 3) Além disso vários dispositivos da Constituição Federal garantem direitos fundamentais sem distinção de raça, cor, gênero, religião, orientação sexual, entre outros.

E assim nasce o princípio da não-discriminação, sendo um grande pilar dos direitos humanos.

O princípio da não discriminação tem um papel fundamental contra a discriminação respeitados na prática jurídica, ele é aplicado por meio de diversas medidas que visam combater o racismo e promover a igualdade racial. Suas formas principais de aplicação são por meio de legislação antirracista, políticas públicas, instituições de proteção aos direitos individuais, educação e conscientização, atuação do sistema de justiça e a organização da sociedade civil.

## METODOLOGIA

O tema foi escolhido com o objetivo de abordar a problemática da desigualdade social presente em nosso cotidiano. Iniciamos nossa pesquisa explorando diversos sites e revisando decisões governamentais e leis que promovem a inclusão e combatem a discriminação na sociedade civil. Artigos fundamentais para nossa investigação incluem "Direitos Humanos na Administração da Justiça: Manual de Direitos Humanos para Juízes, Promotores e Advogados" (Capítulo 13: O Direito à Igualdade e Não-Discriminação na Administração da Justiça) e "Discriminação Racial e o Princípio Constitucional da Igualdade, por Joaquim B. Barbosa Gomes". Essas fontes forneceram informações essenciais que orientaram a formação de novas perspectivas neste estudo, utilizando uma metodologia baseada em revisão bibliográfica.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Diante do exposto podemos pontuar que o princípio da não discriminação vem sendo adotado de forma eminente e coletiva, observando-se que ele anda juntamente com a Constituição Federal, com os Direitos Humanos e Trabalhistas. Podemos exemplificar, mediante esta pesquisa, como são aplicadas na esfera jurídica, exemplos de legislação antirracismo é a Lei 7.716/89, que pune todo tipo de discriminação ou preconceito, seja de origem, raça, sexo, cor ou idade. Nas últimas décadas, políticas públicas de diversas naturezas têm sido adotadas em diferentes tipos de governos. Visto que somente a positivação do Estado não é o suficiente para acabar com práticas racistas, acreditamos que seja possível a promoção de uma cultura de respeito a diversidade e a valorização da igualdade, se fazendo necessário o estímulo da conscientização populacional que pode começar na educação básica, sendo capazes de impulsionar fortes bases da igualdade e da dignidade da pessoa humana.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A luta contra a discriminação e a busca pela equidade demandam uma diligência contínua, envolvendo a educação, conscientização e a implementação eficaz de medidas antidiscriminatórias. Para alcançar essa eficácia, se faz necessário um compromisso mútuo entre governo, instituições públicas e privadas, bem como a sociedade civil em geral.

Envolvendo aplicação de leis e políticas públicas que promovam uma cultura de respeito à diversidade.

## AGRADECIMENTOS

Agradecemos sinceramente ao professor Eleno, por nos incluir na sua pesquisa PIBIC intitulada *O Ensino Étnico-Racial e as Políticas Afirmativas Como Formas de Superar o Preconceito e o Racismo no Brasil*, nos dar a oportunidade de escrever este resumo, e principalmente, pelas valiosas orientações e correções ao longo do trabalho. Também agradecemos a instituição pela oportunidade de nos aprofundar no assunto e levá-lo ao conhecimento de mais pessoas. Por fim, agradecemos a todos os colegas que colaboraram com experiências e opiniões e, principalmente, à nossa família que nos deu suporte e apoio ao longo do desenvolvimento da pesquisa.

## REFERÊNCIAS

BARBOSA GOMES, J. **Discriminação racial e princípio constitucional da igualdade**. Senado Federal, 1999. Disponível em:  
<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/493/r142-24.PDF?sequence=4&isAllowed=y>. Acesso em: 05/04/2024.

BRASIL, **Lei Nº 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989**. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Diário Oficial da União, Brasília, DF 5 de janeiro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

Portal CNJ. **Direitos Humanos na Administração da Justiça: Manual de Direitos Humanos para Juízes, Promotores e Advogados**: Capítulo 13: O Direito A Igualdade E Não-Discriminação na Administração Da Justiça. Portal CNJ, 2011. Disponível em:  
<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/11/capitulo%2013%20%20human%20rights%20in%20the%20administration%20of%20justice%20portuguese.pdf>. Acesso em: 29/03/2024.